



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO CGE 2007
CANDIDATOS CLASSIFICADOS



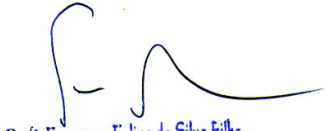
1 - AUDITOR GOVERNAMENTAL (ÁREA - DIVERSAS)				
Class.	Insc.	Nome	Identidade	Pontos
049	000092	SILVIA RAQUEL DE ANDRADE REGO	889947 - PI	156
050	001413	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS ARAGÃO	571844 - CE	155
051	001422	MARCIA FERNANDA DE MORAIS SANTOS	1340082 - PI	155
052	000459	BRÁULIO CLEMENTINO MARTINS MENDES SOARES	2272755 - PI	155
053	000265	MARCUS VINICIUS ALBUQUERQUE DE MATOS	5693845 - CE	155
054	001674	JOAQUIM PINHEIRO DE SOUZA FILHO	0587278765 - BA	155
055	001291	ALLAN DOUGLAS RODRIGUES SAMPAIO	96031108614 - CE	155
056	001341	JÚLIO CESAR DA SILVA VERAS	2076243 - PI	155
057	001398	JOSE MAURICIO FONSECA E NEVES	12561246 - MG	155
058	001202	JULLYANNA MARTINS DE LUCAS	268564294 - CE	155
059	001535	MANOEL DE MOURA NETO	92.843 - PI	155
060	001221	JOSE SILVERIO SILVA SANTOS	152455420008 - MA	154
2 - AUDITOR GOVERNAMENTAL (ÁREA - ENGENHARIA)				
Class.	Insc.	Nome	Identidade	Pontos
003	000032	ACHIELDER JOSE BARROS ROCHA	1654067 - PI	150
004	000074	PAULO HENRIQUE MELO PORTELA	1923165 - PI	150
005	000122	GILBERTO GOMES DA SILVA	786248 - PI	149
006	001443	AMINTAS EUGÊNIO DE SOUZA FILHO	96002270026 - CE	149
007	001518	RAFAEL DO AMARAL GUEDES	121134480 - RJ	149
008	001794	SILVESTRE HENRIQUE FERREIRA CEREJO	3850529 - GO	148
009	001384	DUANNE RUIZ CASTELO BRANCO HOLANDA	1421773 - PI	146
010	001407	MANUELA MODESTO DANTAS	5457154 - PE	146
011	001695	AUGUSTO H. SOARES DE OLIVEIRA	318668 - PI	145
012	000331	ANDERSON CASTELO BRANCO LOPES	2296414 - PI	144
013	001374	EDSON PEREIRA CAMPOS	4645938 - PE	144
014	001550	VANESSA MACHADO NEIVA	546748 - PI	144
015	000860	DELANO PEREIRA COSTA	1036443 - PI	140
016	001109	LUIZ ANTONIO FERREIRA DE SANTANA	984687 - PI	138
017	000173	EDILSON SOUSA COELHO	1721661 - PI	135
018	001152	GEORGE MOURA COLARES	90004007030 - CE	135
019	001311	BRUNO FONSECA PEREIRA	5068930 - PE	135
020	001298	ANTÔNIO EMANUEL RIBEIRO MENDES	543928 - PI	134
3 - AUDITOR GOVERNAMENTAL (ÁREA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)				
Class.	Insc.	Nome	Identidade	Pontos
002	000076	MARCELO SEKEFF BUDARUICHE LIMA	1952895 - PI	155
003	000827	EDUARDO DE ANDRADE RODRIGUES	1605713 - DF	148
004	000329	MARCIO BARROS SANTOS	1380516 - PI	143
005	000042	ALAN SOARES VIANA	2036008 - PI	142
006	001370	JOSÉ WALLACE RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	291478451 - SP	140
007	001792	SÁVIO MACHADO DE ARAÚJO	97013015284 - CE	133
008	000214	WAGNER DA SILVA BORGES	1206912992 - MA	129



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO CGE 2007
CANDIDATOS CLASSIFICADOS



1 - AUDITOR GOVERNAMENTAL (ÁREA - DIVERSAS) (PORTADORES DE DEFICIÊNCIA)				
Class.	Insc.	Nome	Identidade	Pontos
002	000050	INACIO HENRIQUE CARVALHO	177876 - PI	149
003	001070	SAMUEL VIEIRA CARVALHO	2145601 - SP	146
004	001836	CELSO RODRIGUES VIEIRA	16248954 - SP	145
005	001973	MAELI MACHADO FERREIRA SANTOS	24230529 - AM	141
006	000400	JARBAS OLIVEIRA DE SOUZA	5242987 - PE	140
007	001668	ADRIANO SERGIO BATISTA LOPES	1377124 - PI	137
008	000830	ALESSANDRA LEAL VALE MONTEIRO	1331526 - PI	136


Prof. Francisco Felipe da Silva Filho
Presidente do NUCEPE
UESPI - Mat.: 12.1789-2

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 347/2006
PROCESSO DE ORIGEM Nº 00301.01517/2006-1
RECORRENTE: ESCALA TRANSPORTES GERAIS LTDA. (I.E. 19.405.521-3)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO
Sessão realizada em 15 de maio de 2007

ACÓRDÃO Nº 098/2007

ICMS. Obrigações Acessórias. Extravio de livros fiscais. Não comunicação. Ocorrência.
1. Autuação devido à não comunicação à SEFAZ extravios de livros fiscais.
2. O § 2º do art. 113 do CTN é taxativo em afirmar que a obrigação acessória decorre da legislação tributária, não necessitando de lei em sentido estrito.
3. O art. 307 do RICM apregoa que os contribuintes deverão comunicar ao órgão local da SEFAZ o extravio ou a perda de livros fiscais.
4. Infração caracterizada e penalizada dentro dos padrões de razoabilidade que devem nortear as ações de todo agente público.
5. A responsabilidade por infrações independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão de seus efeitos, consoante o art. 136 do CTN.
6. Recurso conhecido e não provido. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 31 de maio de 2007.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente e Relator
José de Sousa Brito – Conselheiro
José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO
SEGUNDA CAMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 339/2005
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 29648.
RECORRENTE: INTEGRAÇÃO AUTO ELÉTRICA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO
PROLATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO Nº 099/2007.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO. PELAS SAÍDAS. PROCEDÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE AGRAVAMENTO SEM AÍ COMPLEMENTAR, POR FUNDAMENTO NA PORT. 144/2000, §3º ART. 8º, VIGENTE À ÉPOCA. DECISÃO POR VOTO DE QUALIDADE DO PRESEIDENTE. 1-Questionamentos pontuais de valores de inventário, entradas e saídas, procedentes em sua maioria. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA E CONSIDERAR O AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE, FIXANDO O VALOR ORIGINAL EM R\$ 9.870,56 (Nove mil e oitocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), A PARTIR DO QUAL SE EFETUARÁ A CORREÇÃO MONETÁRIA, E JUROS, TENDO COM REFERÊNCIA PARA TAÍS 31/12/2000, E MULTA DE 50%.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 25 de maio de 2007.

Getúlio Cavalcante-Conselheiro-Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Prolator
Miguel Barradas Sobrinho- Conselheiro-Relator
Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO
SEGUNDA CAMARA RECURSAL

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 222/2006.
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 44610.
RECORRENTE: FRANCISCO MARCIO DE ABREU SÁ
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO Nº 100/2007.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO FINANCEIRO SIMPLIFICADO. CONSTITUCIONALIDADE. NÃO QUESTIONAMENTO DOS VALORES LEVANTADOS PELO FISCO. DECISÃO POR UNANIMIDADE. 1. O fato é que, a recorrente, de forma insistente, deseja ao sabor de meros argumentos, não passando disso, demonstrar a não ocorrência do fato gerador da obrigação principal,